



REGULAMENTO DESAFIO 2017: REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CO2

PROMOÇÃO COMERCIAL

A PROMOÇÃO COMERCIAL “DESAFIO 2017: REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CO2”, doravante denominada simplesmente “DESAFIO”, de modalidade concurso cultural, foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais - REPCO da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização da Caixa nº 3-0173/2017, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

DADOS DA OSCIP PROMOTORA

Nome: **INSTITUTO AKATU**

Av. Angélica, nº 2.318, 9º andar, conj. 92, Consolação

CEP 01228-000, São Paulo – SP

CNPJ n.º 04.366.057/0001-60

DADOS DA EMPRESA ADERENTE

Nome: **DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Avenida das Nações Unidas, no. 14.171, Ed. Diamond Tower, Santo Amaro

CEP 04794-000, São Paulo – SP

CNPJ n.º 60.435.351/0001-57

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO DESAFIO

1.1. O prazo de execução dessa promoção terá início às 00h00 do dia **08 de março de 2017** e término às 19h00 de **03 de agosto de 2017** e será nas Cidades de São Paulo, Campinas e Salvador.

1.2. O prazo de inscrição para participação no DESAFIO terá início às 00h00 do dia **08 de março de 2017** e término às 23h59 horas do dia **12 de junho de 2017** (horário de Brasília – DF).

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO DESAFIO 2017: REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CO2



2.1. O **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** é uma PROMOÇÃO COMERCIAL no qual serão avaliados projetos elaborados por professores e alunos que visam fomentar a criação de projetos de inovação e mobilização da comunidade escolar com o objetivo de contribuir para que o Brasil atinja a meta de reduzir suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), importante para o objetivo de estabilizar o clima global, e serão premiados os projetos selecionados de acordo como previsto neste Regulamento.

2.2. Os principais objetivos deste DESAFIO são:

2.2.1. Sensibilizar estudantes dos cursos de Ensino Técnico de Meio Ambiente e Química das cidades de Salvador (BA), Campinas (SP) e São Paulo (SP) para a importância do consumo consciente como instrumento no combate às emissões de CO₂, mobilizando-os a desenvolver projetos que visem à redução de emissões de CO₂;

2.2.2. Premiar e divulgar ideias inovadoras de projetos que contribuam para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), idealizados por grupos de alunos e professores destas Escolas Técnicas.

2.3. Como diretriz para inscrição e acompanhamento dos projetos, o **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** sugere alguns temas e exemplos, que refletem os principais setores de emissores de GEE dentro do inventário nacional de emissões. Cada projeto poderá estar relacionado a um ou mais temas:

2.3.1. Água: captura de água pluvial; incentivo a mudanças de hábitos que causem a redução do consumo; implantação de equipamentos que contribuam para a redução do consumo; etc.

2.3.2. Energia: ações de aumento da eficiência energética; implantação de equipamentos de energia solar ou eólica; implantação de jardim nos telhados; aproveitamento da luz natural ou da ventilação natural; etc.

2.3.3. Alimentos: ações de redução de perdas no processo produtivo e desperdícios no uso de alimentos; aproveitamento integral dos alimentos; mudança nos critérios de escolha de fornecedores; ações relacionadas à agropecuária e florestas; implantação de hortas; implantação de sistema de compostagem; etc.

2.3.4. Resíduos: destinação adequada de resíduos; implantação de sistema de compostagem; reuso e reciclagem de resíduos sólidos; ações de implantação que permitam uma economia circular; inovação em embalagens; produtos que reduzam o impacto dos resíduos; etc.

2.3.5. Transportes e logística: viabilização da utilização de transporte coletivo ou do uso de bicicletas; sistemas de compartilhamento de meios de transporte; mudança nos critérios de escolha de fornecedores; etc.



3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Serão aceitos como participantes deste DESAFIO, na forma descrita neste regulamento, equipes formadas por alunos e professores das instituições abaixo, representadas por um professor coordenador.

3.1.1. Somente serão elegíveis para o **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** equipes formadas por professores e alunos das escolas técnicas (Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Ensino Técnico) dos cursos de Meio Ambiente e Química de instituições das cidades de Salvador (BA), Campinas e São Paulo (SP) devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2. Poderão ser requeridos documentos a fim de comprovar a vinculação do professor e dos alunos à escola técnica e reconhecimento da instituição de ensino.

3.2. Ficam impedidos de participar deste DESAFIO, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos descritos nesta Cláusula 3, todas as pessoas diretamente envolvidas neste DESAFIO, incluindo os componentes do Júri, bem como das empresas que de alguma forma participem da organização deste DESAFIO, e seus familiares de primeiro grau.

3.3. Professor (a) coordenador (a)

3.3.1. Poderão ser professores coordenadores e proponentes do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** professores dos cursos de Meio Ambiente e Química de escolas técnicas (Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Ensino Técnico) das cidades de Salvador (BA), Campinas (SP) e São Paulo (SP) devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5.º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que se cadastrarem no período de inscrição, através de acesso ao endereço eletrônico www.desafioco2.org.br, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. Ser docente em exercício, ou seja, pertencer ao quadro de uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC;



3.3.1.2. Ser o responsável – professor (a) coordenador (a) – pela elaboração e/ou execução do projeto inscrito;

3.3.2. Cada professor coordenador poderá ser o proponente de quantos projetos desejar e poderá estar vinculado a mais de uma instituição de ensino.

3.4. Equipes

3.4.1. As equipes devem ser compostas, por um docente efetivo da instituição de ensino e no mínimo dois e no máximo cinco estudantes regularmente matriculados na mesma escola, sendo tais equipes responsáveis pela elaboração e/ou execução do projeto cadastrado pelo professor coordenador.

3.4.2. Os estudantes, assim como o professor (a) coordenador (a), devem atuar como protagonistas das ações propostas, uma vez que se espera que a participação no projeto contribua para o crescimento e formação profissional da equipe diretamente envolvida no processo. Esse protagonismo deve ser comprovado por meio de fotos e relatos pessoais dos envolvidos.

3.4.3. É condição para participação o correto preenchimento das fichas e submissão de todos os documentos exigidos no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.desafioco2.org.br até a data e horário do término das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Estarão automaticamente inscritos e concorrendo ao **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO2** todas as equipes de professores e estudantes que enviarem seus projetos através do preenchimento da ficha de inscrição e da concordância integral com os termos deste regulamento, acessíveis pelo site www.desafioco2.org.br.

Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com este Regulamento será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obra de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua



autoria.

4.2. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à PROMOTORA, à ADERENTE, a seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

4.3. Igualmente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais serão imediatamente desclassificados. Será desclassificado, ainda, o projeto que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da Promotora e das Aderentes, em especial direitos autorais e de marcas e de personalidade.

4.4. Não terão validade as participações que não preencherem as condições estabelecidas neste DESAFIO.

4.5. O fornecimento de informações incompletas, falsas ou incorretas no cadastro feito através do site do DESAFIO, implicará na desclassificação do projeto participante a qualquer tempo de vigência deste DESAFIO. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

4.6. A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação no **DESAFIO** enviados pelos participantes, bem como por impossibilidade de os participantes enviarem seus dados e informações, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou na própria plataforma on-line, desde que tais falhas não decorram de problemas na rede da **PROMOTORA**.



4.7. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado aos participantes, a qualquer tempo, durante o período de participação no DESAFIO, a apresentação de documentos comprobatórios das informações fornecidas, sob pena de desclassificação imediata dos mesmos.

4.8. Os participantes do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** poderão esclarecer dúvidas, durante todo o período de realização do Desafio, por meio do e-mail desafio.co2@akatu.org.br.

5. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DO DESAFIO 2017: REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CO₂

O **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** está dividido nas etapas enumeradas e definidas a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
1ª Etapa	Inscrição e Criação do projeto	00h00 do dia 08 de março de 2017 até 23h59 do dia 12 de junho de 2017 (horário de Brasília – DF)
2ª Etapa	Seleção e divulgação dos finalistas pré-selecionados	19h00 do dia 14 de julho de 2017 (horário de Brasília – DF)
3ª Etapa	Seleção dos vencedores e entrega dos prêmios	19h00 do dia 03 de agosto de 2017 (horário de Brasília – DF), na sede da Dow (Avenida das Nações Unidas, n. 14.171, Ed. Diamond Tower, Santo Amaro, São Paulo – SP)

Fase 1 - Criação do projeto e inscrição

5.1. O período para criação e inscrição de projetos para participar do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** será das 00h00 do dia 08 de março de 2017 até as 23h59 do dia 12 de junho de 2017 (horário de Brasília – DF).



5.2. Na fase de criação do projeto, as equipes criarão seus projetos ou adequarão projetos já existentes visando sua continuidade, replicação ou ampliação.

5.2.1. Caso uma Equipe escolha apresentar projetos já existentes, estes precisam ser de autoria do grupo e atender a todos os critérios do Regulamento.

5.2.2. Como forma de apoiar as Equipes nesta fase, a PROMOTORA disponibiliza no site www.desafioco2.org.br uma série de materiais para consulta e um [Guia para criação de Projetos de Mitigação de GEE](#).

5.3. O Formulário de Inscrição estará disponível para download em www.desafioco2.org.br e deverá ser preenchido pelo professor coordenador, com o apoio dos alunos participantes do projeto e o consentimento dos seus respectivos responsáveis legais.

5.4. Após envio do formulário, não será possível realizar edição ou acréscimos ao texto descritivo do projeto inscrito. Desta forma, sugere-se que o arquivo seja baixado pela equipe (constituída pelo professor coordenador e alunos) e seja enviado apenas quando a etapa de elaboração do projeto tiver sido finalizada.

5.5. O cadastro de cada projeto no site www.desafioco2.org.br é de inteira responsabilidade do professor coordenador do grupo de estudantes.

5.6. A PROMOTORA não irá considerar projetos que tenham sido cadastrados no site do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** fora do período estabelecido neste Regulamento.

5.7. Ao cadastrar um projeto, o professor coordenador deverá mencionar os nomes, data de nascimento e número de matrícula dos estudantes que fazem parte da equipe, bem enviar cópia de documento assinado pelos pais ou responsáveis dos estudantes com menos de 18 anos autorizando a participação dos mesmos no DESAFIO. O [modelo para autorização dos pais ou responsáveis](http://www.desafioco2.org.br/wp-content/themes/desafio-co2/arquivos/AutorizacaoParticipacaoDesafio.docx) está disponível no hotsite (<http://www.desafioco2.org.br/wp-content/themes/desafio-co2/arquivos/AutorizacaoParticipacaoDesafio.docx>) e deve ser preenchido e enviado por e-mail para desafio.co2@akatu.org.br até o encerramento do período de inscrições.

5.8. Para efeitos deste regulamento, entende-se por equipe o grupo constituído pelo professor coordenador envolvendo no mínimo dois e no máximo cinco estudantes de uma mesma escola, em conformidade com os critérios de participação aqui descritos, vinculados a um determinado projeto dessa escola



que tenha sido cadastrado pelo professor coordenador no site www.desafioco2.org.br.

5.9. Não há um limite máximo de professores que podem participar por escola, nem de equipes que o professor pode criar.

5.10. Cada aluno poderá vincular-se apenas a uma Equipe/projeto, mesmo que participe das ações de outras equipes em sua escola.

5.11. As inscrições de projetos no site www.desafioco2.org.br são gratuitas e, para se inscrever, o professor coordenador precisará:

5.11.1. Dispor de um endereço eletrônico (e-mail) válido;

5.11.2. Dispor da [ficha completa de cadastro](#) do projeto.

5.12. Após o envio do cadastro de um projeto, o professor coordenador receberá um e-mail confirmando sua inscrição. Todos os contatos posteriores com a equipe inscrita serão realizados por meio desse mesmo endereço eletrônico.

Fase 2 - Seleção e divulgação dos Pré-selecionados

5.13. Todos os projetos regularmente inscritos nos termos deste Regulamento, elaborados por Equipes de escolas técnicas, serão analisados pela equipe técnica composta por integrantes da PROMOTORA. Serão selecionados os 4 (quatro) projetos finalistas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e subitens deste Regulamento.

5.14. Os projetos apresentados em desconformidade com as diretrizes deste Regulamento serão desclassificados.

5.15. Fica facultado à PROMOTORA solicitar, a qualquer tempo, ao professor coordenador a apresentação de informações complementares, que deverão ser fornecidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação da equipe.

5.16. A não apresentação das respostas e justificativas mencionadas no subitem 5.15, bem como eventuais inconsistências entre o projeto inscrito e os dados e informações complementares solicitados e recebidos, poderão ser considerados irregularidades e, se constatadas pela PROMOTORA, a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação da Equipe.



5.17. Às 19h00 do dia 14 de julho de 2017 (horário de Brasília – DF), na sede da PROMOTORA, serão selecionados os 4 (quatro) Projetos Pré-Selecionados do Desafio e divulgados por meio do site www.desafioco2.org.br. A entrada é franqueada aos participantes.

5.18. Todos os participantes dos projetos pré-selecionados deverão assinar um documento, enviado por e-mail pela PROMOTORA, em que declaram ter o direito de e concordam em autorizar o direito de uso de seus nomes, imagens e sons de vozes, conforme o caso à PROMOTORA e à ADERENTE que ficarão autorizadas, ainda, a captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma deles se utilizarem, para fins exclusivos de ampla divulgação deste DESAFIO, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem qualquer tipo de ônus para a PROMOTORA e a ADERENTE, tampouco havendo a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

Fase 3 - Seleção dos premiados e premiação

5.19. Após a divulgação dos pré-selecionados, cada equipe finalista será contatada pela PROMOTORA para indicar 2 (dois) estudantes que, juntamente com o professor coordenador, representarão sua Equipe no Evento de Premiação do ***Desafio 2017: Redução das Emissões de CO2***.

5.19.1. O evento de premiação será realizado às 19h00 do dia 03 de agosto de 2017, no auditório da Dow, situado à Avenida das Nações Unidas, n. 14.171, Ed. Diamond Tower, Santo Amaro, em São Paulo (SP).

5.19.2. As despesas de deslocamento dos representantes das equipes finalistas para o evento de premiação correrão por conta da PROMOTORA.

5.19.3. Para professores, coordenadores e alunos das equipes finalistas de Salvador e/ou Campinas, os custos de deslocamento (terrestre e aéreo), hospedagem (uma diária em hotel três estrelas, próximo ao local da premiação) e alimentação para o evento de premiação correrão por conta da PROMOTORA.

5.20. A não participação de representantes da equipe no Evento de Premiação automaticamente desqualifica o projeto para a seleção como 1º, 2º ou 3º lugares, em ambas as modalidades.



5.21. No evento de premiação, os representantes de cada Equipe Finalista terão um tempo determinado de 20 (vinte) minutos para apresentar seu projeto para o júri.

5.22. A ordem das apresentações dos 4 projetos Finalistas será definida por sorteio, realizado pela PROMOTORA no dia do Evento com a presença de um representante de cada equipe.

5.23. O Júri será constituído por integrantes da PROMOTORA, especialistas em educação e sustentabilidade convidados pela PROMOTORA e integrantes da ADERENTE.

5.24. O Júri terá como responsabilidade analisar os Projetos Finalistas apresentados pelas respectivas Equipes antes do Evento e, durante o Evento, avaliar as apresentações dos Projetos Finalistas para então definir, em conjunto e segundo os critérios deste Regulamento, os projetos que receberão os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares e de Menção Honrosa.

5.25. As decisões do Júri são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos candidatos.

5.26. Após a definição dos Projetos Premiados pelo Júri, a PROMOTORA anunciará as Equipes para recebimento dos Prêmios de 1º, 2º e 3º lugar e de Menção Honrosa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A etapa de Seleção dos Finalistas será realizada considerando apenas os projetos que estejam em conformidade com as cláusulas deste Regulamento, cuja ficha de inscrição esteja completa e nos quais não tenha sido constatada nenhuma irregularidade.

6.2. Para efeitos de seleção dos Projetos Finalistas, serão levados em conta, pela PROMOTORA, os seguintes critérios:

6.2.1. Uso do consumo consciente como ferramenta para a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

6.2.2. Aspectos gerais e relevância do projeto (temática, justificativa, conexão com a realidade dos alunos, da comunidade escolar e/ou da sociedade);



- 6.2.3. Engajamento (ações preparatórias à criação do projeto; envolvimento da comunidade escolar ou do público específico do projeto; potencial de envolvimento da comunidade escolar ou do público específico do projeto na sua fase de implantação);
- 6.2.4. Aspectos inovadores (inovação contida na solução proposta pelo projeto; qualidade do protótipo desenvolvido para estabelecer a solução ou da atividade piloto desenvolvida; aplicação efetiva do conhecimento técnico na busca de soluções inovadoras);
- 6.2.5. Potencial de contribuição para a redução de emissão de CO₂ (resultados do protótipo ou do piloto; clareza e consistência das formas de mensuração do impacto; qualidade da apresentação da estimativa de resultado caso o projeto seja executado);
- 6.2.6. Potencial para replicação, disseminação e continuidade (facilidade de replicação; facilidade e potencial de divulgação como boa prática para outras escolas).

6.3. Para efeito de desempate na seleção dos Projetos Finalistas, será analisada a qualidade das atividades realizadas na fase da criação do projeto, sendo tal critério avaliado pela PROMOTORA.

6.4. Para efeito de seleção dos Projetos Premiados pelo Júri, serão levados em conta os seguintes critérios:

- 6.4.1. Participação no Evento de Premiação;
- 6.4.2. Qualidade e inovação na apresentação do projeto realizada durante o Evento de Premiação pelos alunos representantes da Equipe;
- 6.4.3. Capacidade de defesa das ideias do projeto pela Equipe para o Júri no Evento de Premiação;

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios para as equipes dos projetos vencedores serão entregues para o professor coordenador de cada equipe, preferencialmente no próprio evento de premiação. Caso a equipe premiada resida em localidades a mais de 150 (cento e cinquenta) km do local do evento, os prêmios serão entregues em local indicado pelo professor coordenador em até trinta dias do evento de premiação.

8. (b) Descrição Detalhada dos itens que compõem o "Desafio"

Descrição do prêmio do primeiro colocado:



Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
06 (seis)	Kit	Composto por um tablet Samsung Galaxy Tab T113 (ou equivalente), um carregador solar Guepardo Pocket Portátil (ou equivalente), uma Mochila Goóc Karu (ou equivalente) e um fone de ouvido JBL J88I (ou equivalente).	Cada kit tem um valor estimado de cerca de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Valor total do Kit R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Descrição do prêmio do segundo colocado:

Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
06 (seis)	Kit	Composto por um tablet Samsung Galaxy Tab E T113 8GB Wi-Fi Tela 7" Android 4.4 Processador Quad Core 1.3GHz (ou similar), um carregador solar Guepardo Pocket Portátil (ou equivalente) e uma Mochila Goóc Karu (ou equivalente)	Cada kit tem um valor estimado de cerca de R\$ 1.000,00 (mil reais) Valor total do Kit R\$ 6.000,00 (seis mil e duzentos reais)

Descrição do prêmio do terceiro colocado:

Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
06 (seis)	Kit	Composto por kit com um tablet Samsung Galaxy Tab E T113 8GB Wi-Fi Tela 7" Android 4.4 Processador Quad Core 1.3GHz (ou similar) e um carregador solar Guepardo Pocket Portátil (ou equivalente).	Cada kit tem um valor estimado de cerca de R\$ 800,00 (oitocentos reais) Valor total do Kit R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Descrição do prêmio de Menção Honrosa - que será concedido aos participantes da quarta colocação:

Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
06 (seis)	Carregador solar	Guepardo Pocket Portátil	Cada carregador tem um valor estimado de cerca de R\$ 200,00 (duzentos reais) Valor total do Kit R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Descrição dos prêmios que serão doados as 4 (quatro) escolas finalistas:

Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
04 (quatro)	Lousa Interativa IR CCD	Tipo: lousa interativa (IR CCD); Marca: Gloview; Alimentação e dados via USB não sendo necessário usar bluetooth; Calibração AUTOMÁTICA - Reconhece automaticamente a posição da tela; Software de lousa digital; Princípio de funcionamento: processamento	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



		de imagem e rastreamento do led infravermelho; Área ativa: Max 140 polegadas; Aplicado para: qualquer material, incluindo tela de projeção e parede branca; Interface de comunicação: conectado ao PC por USB; Consumo de energia: 5W; Tempo de resposta: menos de 30 ms (depende do computador); Caneta IR de alta sensibilidade com um botão alimentado por bateria AAA; Caneta IR de alta sensibilidade com um botão alimentado por bateria AAA; Sistema operacional necessário: Windows XP/Vista/7/botão alimentado por bateria AAA ou similar.	mil reais)
03 (três) por escola 12 (doze) tablets para as escolas no total	Tablet Samsung	As escolas serão contempladas com a doação de três Tablet Samsung Galaxy Tab E T113 8GB Wi-Fi Tela 7" Android 4.4 Processador Quad Core 1.3GHz ou similar	R\$ 600,00 (seiscentos reais) Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Valor total dos prêmios

Quantidade	Nome do Item	Descrição detalhada	Valor unitário
	Valor total de todos os kits para todos os participantes	R\$7.200,00 + R\$ 6.000,00 + R\$ 4.800,00 + R\$ 1.200,00 + R\$ 8.000,00 + R\$ 7.200,00	R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

8.1. O valor de mercado do total de prêmios do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO2** soma R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Os Organizadores arcarão com os impostos relacionados ao valor do prêmio em acordo com as regras da Caixa Econômica Federal. Os prêmios estarão em exibição para avaliação dos participantes na sede da PROMOTORA durante todo o período da premiação.

8.2. Todos os estudantes e professores das Equipes Premiadas receberão uma Declaração dos Organizadores referente à sua participação em todo o processo do Desafio.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO

9.1. A PROMOTORA e a ADERENTE efetuarão a entrega dos prêmios às equipes que fizerem jus aos mesmos, na pessoa de seu professor coordenador, no Evento de Premiação.



9.2. O representante da equipe que fizer jus à premiação descrita no item 7 acima deverá enviar para a PROMOTORA, conforme orientações que lhe serão fornecidas, via fax ou e-mail, bem como, apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio cópias autenticadas de seu CPF e RG, bem como de comprovante de endereço, não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, em seu nome, para que a PROMOTORA verifique se os dados fornecidos coincidem com os dados informados no momento da inscrição e assinar o recibo de entrega de prêmio, que constituirá prova de entrega dos prêmios, e será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos após o término do DESAFIO.

9.2.1. A responsabilidade da PROMOTORA e da ADERENTE com as equipes que fizerem jus à premiação descrita no item 7 acima encerra-se no momento da entrega dos prêmios, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega correspondente, não cabendo aos mesmos discutir ou redefinir as condições e premissas deste DESAFIO ou dos prêmios.

9.3. A divulgação do resultado deste DESAFIO também será realizada a partir do dia da cerimônia de premiação, através do site www.desafioco2.org.br, do site www.akatu.org.br e no Facebook, na página oficial do Instituto Akatu (<https://www.facebook.com/institutoakatu/>).

9.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se às equipes contempladas e serão entregues em nome de seu representante, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos neste DESAFIO.

9.5. Não será permitido à equipe contemplada trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro ou convertê-lo em dinheiro, total ou parcialmente, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972, e os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para a equipe contemplada.

9.6. A participação no presente DESAFIO implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

9.7. Os Projetos poderão ser excluídos automaticamente do DESAFIO em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda o professor coordenador da equipe cujo Projeto for desclassificado responder por crime de falsidade ideológica ou documental, em caso de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

9.8. No caso de constatação de fraude posterior ao momento da apuração dos



resultados, a equipe contemplada será desclassificada e o valor correspondente a seu prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

9.9. Os resultados das apurações de todas as etapas do Prêmio serão veiculados nos endereços eletrônicos www.desafioco2.org.br e www.akatu.org.br, como também, por e-mail enviado aos finalistas e vencedores, com base no e-mail específico fornecido pelo proponente, no ato da inscrição.

9.10. Para tanto, o (a) professor (a) coordenador (a) proponente e a respectiva equipe autorizam o Instituto Akatu e a Dow a utilizar o nome e informações relativas aos projetos inscritos e resultados para divulgação no âmbito do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂**.

9.11. Os projetos selecionados terão seus resultados divulgados interna e externamente pelos sites do Akatu, Dow Brasil e seus parceiros. Essa divulgação tem por objetivo informar sobre os resultados dos projetos apoiados por estas empresas, contribuir para o fortalecimento e disseminação das iniciativas apoiadas e articular outras parcerias que visem a contribuir para maximizar os resultados.

10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição serão tratados como “confidenciais” e ficarão armazenados pela organização do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂**, que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado à organização do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂** conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos candidatos.

10.2. Caso as informações fornecidas pelos participantes se mostrem, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pela organização do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO₂**, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO E DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O DESAFIO será divulgada por mídia impressa, mídia eletrônica, marketing direto, Internet, e outros materiais.



11.2. Os participantes afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à PROMOTORA e à ADERENTE por ocasião de sua participação neste DESAFIO ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Regulamento, inclusive para licenciá-los à PROMOTORA e à ADERENTE. Os participantes assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela PROMOTORA e a ADERENTE, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

11.3. Todos os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Projeto que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a PROMOTORA e a ADERENTE de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

11.4. O ato da inscrição neste DESAFIO confere à PROMOTORA e à ADERENTE o direito de divulgar os Projetos inscritos em seus sites e difundir seu conteúdo, agindo como articuladoras, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais, logo, os inscritos autorizam desde já, por período determinado de 12 (doze) meses e de forma gratuita, a divulgação pela PROMOTORA e pela ADERENTE dos Projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor. Desta forma, as soluções sociais – por vezes conhecidas apenas pela comunidade onde foram implementadas – podem ser aproximadas à demanda de outras que convivam com a mesma situação. Não há, contudo, obrigação de que a PROMOTORA e a ADERENTE de fato divulguem tais Projetos.

11.5. A participação na edição 2017 do DESAFIO, bem como sua realização pela PROMOTORA e pela ADERENTE não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das equipes participantes, à PROMOTORA e à ADERENTE em relação aos seus direitos de propriedade intelectual ou industrial; conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente.



11.6. Os Projetos a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual exclusiva e original dos participantes (não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de criações de terceiros), sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à PROMOTORA e à ADERENTE e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

12. DO USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS VENCEDORES E DOS SELECIONADOS

12.1. Todas as equipes contempladas e seus professores coordenadores declaram ter o direito de e concordam, desde já, em autorizar o direito de uso de seus nomes, imagens e sons de vozes, conforme o caso à PROMOTORA e à ADERENTE que ficarão autorizadas, ainda, a captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma deles se utilizarem, para fins exclusivos de ampla divulgação deste DESAFIO, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem qualquer tipo de ônus para a PROMOTORA e a ADERENTE, tampouco havendo a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

12.2. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste DESAFIO, a Promotora declara que todas as informações relacionadas ao mesmo constarão sempre no site www.desafioco2.org.br, inclusive o Regulamento do DESAFIO.

12.3. Esclarecimentos adicionais sobre este DESAFIO e dúvidas deverão ser encaminhados para o e-mail desafio.co2@akatu.org.br, sendo estes respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

13. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

13.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após o término do DESAFIO, prazo após o qual o valor correspondente aos prêmios não



entregues, por quaisquer motivos, será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Decreto 70.951/72.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste Prêmio é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produto(s) ou prestação de serviço(s).

14.2. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do **Desafio 2017: Redução das Emissões de CO2**.

14.3. A participação neste CONCURSO sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as presentes disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU E TEM TOTAL CIÊNCIA de todo o teor do Regulamento.

14.4. As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes do DESAFIO deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela PROMOTORA e pela ADERENTE e, persistindo-as, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5. A PROMOTORA e a ADERENTE não serão responsáveis por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA e da ADERENTE, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade de tais empresas. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha da PROMOTORA e da ADERENTE em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet ou no site ligado ao DESAFIO, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). As Promotoras deverão responsabilizar-se quando tais problemas e falhas ocorrerem em sua rede.

14.6. Fica desde já eleito o foro central da Comarca da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.



14.7. Este DESAFIO está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008) e obteve o Certificado de Autorização nº 03/0245/2015 expedido pela SEAE/MF.